

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2008.

De 01 de Abril de 2008.

“Concede reajuste salarial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, por seus representantes legais, DECRETOU e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado em **9,00% (nove por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. O reajuste ora concedido não será extensivo aos agentes políticos do Poder Executivo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo da Piedade, 01 de abril de 2008.



Antônio José Rabelo

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro
de Avisos em:

01 / 04 / 2008.



Elizângela Cássia e Silva Rabelo